

=====ACTA N.º28/04=====

----- **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOLEGÃ, REALIZADA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2004:**

----- Aos vinte e três dias do mês Dezembro do ano de dois mil e quatro, nesta vila de GOLEGÃ, no edifício dos Paços do Concelho, sala das sessões, pelas 09.00 horas, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE JOSÉ TAVARES VEIGA SILVA MALTEZ, os senhores VEREADORES CARLOS MELANCIA DE SOUSA CACHADO, VICTOR MANUEL DA GUIA, FRANCISCO JOSÉ MARIANO ALCOBIA, MÁRIO JOSÉ FERREIRA RODRIGUES , comigo, PEDRO MIGUEL FERREIRA HENRIQUES, CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.-----

----- Depois do EX^{MO}. SENHOR PRESIDENTE ter declarado aberta a reunião, procedeu-se à elaboração e votação da Moção de Protesto da Câmara Municipal relativamente ao Projecto de Lei que integra a Freguesia do Pombalinho no Concelho da Golegã, ouvida que foi a Comissão Autárquica, em conformidade com a deliberação do executivo camarário de 15/12/2004, TENDO SIDO DELIBERADO POR UNANIMIDADE :-----:

1. Manifestar publicamente o mais vivo protesto relativamente à iniciativa legislativa aprovada na Assembleia da República em gritante desrespeito pelas elementares regras da Democracia e bom senso, designadamente sem cumprimento dos deveres de audiência prévia das populações envolvidas, órgãos e eleitos locais.-----
2. Alertar o Senhor Presidente da República para a factualidade supra referida, bem como para a circunstância de as alterações propugnadas para alteração dos limites das Freguesias carecerem de qualquer lógica intrínseca, antes se evidenciando grave prejuízo para a Freguesia de Azinhaga, amputada que fica de uma área significativa comparativamente com a actual delimitação. -----
3. Pelo que se disse, apelar ao Senhor Presidente da República, enquanto garante da Democracia e do regular funcionamento das suas Instituições representativas, para que não exerça a faculdade de promulgação do referido Projecto de Lei, mandando-o reelaborar com a recomendação de cumprimento do dever de audiência prévia das partes envolvidas. -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:**-----

Mais foi deliberado, por UNANIMIDADE, nos termos do nº 3, do artº 92º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei 5A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a acta em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos a deliberação tomada.-----

----- Quando eram 10.30 horas, o EX^{MO}. PRESIDENTE declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta que eu, PEDRO MIGUEL FERREIRA HENRIQUES, CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, redigi, subscrevo e também assino. -----